



6.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

A cargo do Notário:

Lic. JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO BOTELHO

Telef. (01) 386 18 37 – Fax (01) 386 17 89

Rua Rodrigo da Fonseca, 78-1.º dto.

1250 LISBOA

Eu, abaixo assinado, certifico que a presente fotocópia, composta por quinze folhas, utilizadas numa só face, foi extraída de escritura lavrada de folhas noventa e seis a folhas noventa e sete verso, do livro número duzentos e vinte e sete e respectivo documento complementar, das notas deste Cartório, vai conforme ao original e vale como certidão.

Lisboa, Seis de Abri de mil novecentos e noventa e nois

o Ajudante

CONTA:

Art.º 17.º, n.ºs 1 e 2	<u>1-600</u>	\$00
Selo do papel	<u>—</u>	\$00
Selo do acto	<u>—</u>	\$00
TOTAL	<u>1-600</u>	\$00

São: nois e doze centos e nois

Conferida e registada sob o n.º 225

Avanço n.º 1 - Por sentença proferida em 21/9/89 nos autos de acção ordinária que o M.º P.º moveu contra a Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, pelo 15.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, proc.º n.º 10905, 1.ª secção, sentença que transitou em julgado, foi declarada nula a disposição constante do § 1.º do art.º 7.º do estatuto da associação, conforme ofício n.º 188, de 19/10/89 - D de Outubro corrente, do referido tribunal hoje recebido. — fls. 96
Lx.º, 27-10-89. O ajudante principal, *[assinatura]*

96

[assinatura] 1 *[assinatura]*

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

- No dia sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, no Sexto Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Maria do Carmo Antunes dos Santos, Licenciada em Direito e Notário Interino do Cartório, compareceram como outorgantes:

- Primeiro:- Elísio Pinto da Silva, solteiro, maior, natural de Lobito, República Popular de Angola, residente na Rua de Angola, número 16, 2.º andar esquerdo, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

- Segundo:- João Paulo Peleteiro Castanheira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Almada, onde reside, na Rua Infante Dom Luis, número 5, 2.º andar direito.

- Terceiro:- Carlos Duarte Caetano, solteiro, maior, natural da freguesia de Pombalinho, concelho de Santarém, residente em Lisboa, na Avenida Elias Garcia, número 7, 3.º andar.

- Quarto:- Fernando Gonçalves de Figueiredo, solteiro, maior, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente nesta cidade, na Rua Tristão Vaz, número 43, 3.º andar direito.

- Quinto:- Maria de Fátima Lopes Duarte, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de Portalegre, residente na Rua Gil Eanes, número 37, em Mem Martins

Formato A4 - (210x297) - Tip. Nabão, Lda-Tomar

Q57

freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

- Sexto:- Vitor Manuel de Freitas Bettencourt da Silva, - solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, número 111, 1º. andar direito.

- Sétimo:- João Moreira de Azevedo Henriques, solteiro, - maior, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente nesta cidade, na Avenida Ilha da Madeira, número 32, 1º. andar esquerdo.

- Oitavo:- António Saraiva Morais, solteiro, maior, natural da freguesia de Verdelhos, concelho da Covilhã, residente em Oeiras, na Rua Biblioteca Operária Oeirense, número 3, rés-do-chão direito.

- Nono:- Carlos Manuel Pereira Rodrigues, solteiro, maior, natural de Huambo, - República Popular de Angola, residente na Quinta Nova, Caparide, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

- Décimo:- António Carlos de Almeida Antunes, solteiro, - maior, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, residente em Almada, na Rua Mouzinho de Albuquerque, número 11, 2º. andar direito.

- Décimo primeiro:- Isabel Maria de Matos Duarte, solteira, maior, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Rua Escola Primária, número 23, 1º. andar esquerdo, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

[Handwritten signature]

107-D
29-97

[Handwritten signature]

- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade números 7578727, 6034467, 6858909, 6003645, 6160813, 5481092, 6027898, 4449093, 7820870, 5637177 e 6026388 emitidos, em 26 de Março de 1982, 22 de Outubro de 1982, 25 de Março de 1980, 4 de Setembro de 1981, 8 de Abril de 1983, 7 de Fevereiro de 1983, 7 de Dezembro de 1982, 6 de Abril de 1984, 4 de Janeiro de 1983, 17 de Setembro de 1984 e 6 de Agosto de 1982, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

- E declararam:

- Que, pela presente escritura, constituem, por tempo indeterminado, a contar desta data, a "ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA", que terá a sua sede em Lisboa, na Rua Conselheiro Emídio Navarro, cujo objecto é representar os estudantes do I.S.E.L. e defender os seus interesses, cooperar com outras organizações nacionais ou estrangeiras, cujos princípios não contrariem os da A.E. do I.S.E.L., no sentido de conduzir a uma reforma do ensino.

- Que vai regular-se segundo os estatutos anexos, que conhecem e inteiramente aceitam, elaborados nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que arquivo.

- Foi-me exibido o certificado emitido, em 2 de Novembro

Formato A4 - (210x297) - Tip. Nábão, Lda-Tomar

4
Q 7

do ano em curso, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, comprovativo da admissibilidade da denominação adoptada, com validade de cento e vinte dias a partir de trinta do mesmo mês

- Foi esta escritura lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado, em voz alta, na presença simultânea de todos. Entrelinhada: Grande, do mesmo mês. Pasuada: sete, Alameda das, Isabel Maria de Ratos Duarte, solteira, do Campo, de Lisboa, 6160813, 6026338, Outubro, 1980, 1981, 2, mesmo.

• *Chísio Pinto da Silva*
João Paulo Pelteiro Castanheira
Carlos Ant. Costa

Fernando Gonçalves de Figueiredo
Márcia de Figueiredo de Ratos Duarte

Maria Fátima Ribeiro
João Maria de Almeida Leuninger

António Saraiva Morais
Carlos Manuel Pereira Rodrigues
António Carlos de Almeida Antunes

Isabel Maria Ratos Duarte

o Notário
Maria do Carmo Antunes dos Santos
Conta Registada sob o nº 16 Pearson

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a circled '57' and a signature with the number '9' written above it.

sentido de conduzir a uma reforma de ensino.

Capítulo II

Sócios

Artigo 3º - São sócios ordinários da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, todos os estudantes matriculados no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Artigo 4º - São sócios efectivos da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e gozam de direitos especiais, os estudantes que, após terem sido admitidos pela Direcção, paguem a quota anual, fixada pela Reunião Geral de Alunos.

Capítulo III

Reunião Geral de Alunos

Artigo 5º - A Reunião Geral de Alunos, representa a universalidade dos Estudantes do I.S.E.L., e as suas deliberações obrigam todos os associados.

Artigo 6º - A Reunião Geral de Alunos é o órgão máximo de liberativo dos Estudantes do Instituto Supe-

Livro 107-D
Folha 96



Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
Fol. 27
C. A. Carunho
Quarto
A. Y. M.
D

rior de Engenharia de Lisboa, e é constituído por todos os Estudantes no pleno uso dos seus direitos, competindo-lhe especialmente:

- a) Eleger os Corpos Sociais;
- b) Alterar os Estatutos;
- c) Aprovar os Relatórios, o Balanço e as Contas de Gerência e aprovar quaisquer regulamentos;
- d) Fixar, sob proposta da Direcção, a quota dos sócios efectivos;
- e) Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência da Direcção ou por esta lhe se ja submetido.

Artigo 7º - Para o funcionamento da Reunião Geral de Alunos, exige-se:

- a) Que à hora do início da Reunião, estejam presentes cinquenta por cento mais um, dos membros inscritos no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;
- b) Caso este " quorum " não se verifique, a mesa da reunião Geral de Alunos, convocará para meia hora mais tarde, nova reunião que funcionará com qualquer número de estudantes presentes, sem poder/deliberativo;
- c) No caso de proposta para demissão da Direcção.

(Handwritten signatures)

da Associação de Estudantes, esta terá de ser aprovada por dois terços, sendo para tal, indispensável a presença de cinquenta por cento mais um, dos sócios ordinários da Associação de Estudantes;

§ 1º - A Reunião Geral de Alunos decidirá por maioria simples, excepto nos casos previstos nestes Estatutos.

§ 2º - A cada sócio presente cabe um voto.

Artigo 8º - A alteração a parte ou à totalidade dos Estatutos, poderá ser decidida em Reunião Geral de Alunos, expressamente, convocada para o efeito com, pelos menos, quinze dias de antecedência, desde que o "quorum" seja de cinquenta por cento mais um dos membros da Associação de Estudantes e perante uma decisão favorável de três quartos.

§ Único - Sempre que achar conveniente, a mesa da Reunião Geral de Alunos, poderá, sob proposta da Direcção, recorrer à consulta por referendo.

Artigo 9º - A Reunião Geral de Alunos, reunir-se-á ordinariamente, na sede da Associação de Estudantes e à hora marcada, nos avisos convocatórios.

Livro 107-1
Folha 96



Isabelante 9/91
fol. 3.
Fiducio

DOC. n.º Fls.

[Handwritten signatures and initials]

a) Trinta dias antes das eleições dos Corpos Sociais, para a apresentação do Relatório, Balanço e Contas;

b) Anualmente, em Dezembro ou Janeiro, para eleição dos Corpos Sociais;

§ Único. - As Reuniões Gerais de Alunos extraordinárias, terão lugar sempre que tal for decidido por Reunião Geral de Alunos anterior, a pedido da Direcção da Associação de Estudantes, ou de um grupo não inferior a vinte por cento dos sócios ordinários da Associação de Estudantes, quando estes justifiquem com clareza, o motivo e a urgência do seu pedido e se obriguem a comparecer e estejam presentes à reunião em número nunca inferior a dois terços deles.

Capítulo IV

Corpos Sociais

Artigo 10º - Os Corpos Sociais da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa são a mesa da Reunião Geral de Alunos, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 11º - Os Corpos Sociais são electivos, reelegiveis e

Handwritten marks and numbers: a large scribble, the number '70', and the number '13'.

o exercício dos seus cargos é gratuito.

Artigo 12º - As eleições dos Corpos Sociais realizam-se anualmente por escrutínio secreto e universal, sendo eleitos os candidatos que constarem da lista mais votada.

§ 1º - A convocação das eleições cabe à mesa da Reunião Geral de Alunos, que fixará a data da realização das eleições, a qual não poderá ser anunciada sem um mínimo de vinte e cinco dias de antecedência, nem recair a um sábado, domingo ou dia feriado.

§ 2º - As listas deverão ser entregues à Direcção, até quinze dias antes das eleições.

§ 3º - Catorze dias antes das realização da Reunião Geral de Alunos em que se realizarem as eleições, a Direcção mandará fixar na sede da Associação e em local bem visível as listas dos concorrentes.

§ 4º - A Reunião Geral de Alunos em que se realizarem as eleições funcionará de acordo com o estipulado, no regulamento da Comissão Eleitoral.

Mesa da Reunião Geral de Alunos

Artigo 13º - A Mesa da Reunião Geral de Alunos é composta

l.º 107-D
l.º 96



Embolsoante

Handwritten signatures and initials, including "Duarte Henrique" and "M. H. S.", along with a date "31/10/84".

de um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

§ Único - O Presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Primeiro Secretário e nos destes, pelo Segundo Secretário.

Nas faltas ou impedimentos dos Secretários, o Presidente convidará conforme os casos, um ou dois dos sócios presentes.

Artigo 14º - Compete ao Presidente da Mesa, convocar a Reunião Geral de Alunos, dirigir os seus trabalhos e dar posse aos Corpos Sociais.

Artigo 15º - Compete aos Secretários lavrar as actas das sessões, passar certidões das mesmas ou dos documentos nelas referidas, quando requeridas pelo interessado ao Presidente, preparar e dar seguimento ao expediente das sessões.

Direcção

Artigo 16º - A gerência da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, compete a uma Direcção composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e 5 Vogais, podendo ter Vogais suplentes.

07

12
[Handwritten signature]

§ 1º - A Direcção da reunirá ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigiam.

§ 2º - A Direcção só poderá deliberar, estando reunidos 5 dos seus membros efectivos, no mínimo, e as suas deliberações só são válidas quando tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º - Em todas as votações, o Presidente será sempre o último a votar.

Artigo 17º - À Direcção compete designadamente:

§ 1º - Administrar os bens e rendimentos da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

§ 2º - Representá-la em juízo e fora dele;

§ 3º - Elaborar os orçamentos das receitas e despesas;

§ 4º - Elaborar e apresentar anualmente o Relatório, o Balanço e as Contas de Gerência;

§ 5º - Propor à Reunião Geral de Alunos, o aumento ou a actualização das quotas dos sócios;

§ 6º - Solicitar ao Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos a convocação extraordinária

Livro 107
Folha 96



13.
Isabel Duarte
Fol. 5
Duarte
[Signatures]

da Reunião Geral de Alunos e pronunçiar-se a-
cerca de assuntos sobre que ela tenha solici-
tado o seu parecer;

§ 7º - Exercer as demais atribuições que lhe sejam
conferidas pela lei, pelos Estatutos e Regula-
mentos ou por deliberação da Reunião Geral de
Alunos;

§ 8º - Nomear, promover suspender e exonerar emprega-
dos e assalariados, fixando-lhes os respectí-
vos vencimentos e salários.

Artigo 18º - Para obrigar a Direcção, serão sempre neces-
sárias duas assinaturas dos seus membros, uma
das quais terá de sempre de ser, a do seu Pre-
sidente ou a do Vice-Presidente, nos seus im-
pedimentos.

Artigo 19º - É vedado à Direcção, estabelecer contratos de
fornecimento ou de outra natureza que venham
a beneficiar qualquer familiar dos membros
dos Corpos Sociais, em exercício.

Conselho Fiscal

Artigo 20º - O Conselho Fiscal é constituído por três mem-

bros: Presidente e dois vogais

Handwritten initials and signature in the top right corner.

Artigo 21º - Compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre as contas e o relatório anual da gerência; a ser presente à Reunião Geral de Alunos.

Capítulo V

Património Social

Artigo 22º - O património social da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, é constituído por uma quota anual que transforma o sócio ordinário, que é o estatuto de todo o Estudante do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, por subsídios que eventualmente sejam concedidos por organismos privados ou estatais, pelos produtos de festas e subscrições, bem como de outras receitas eventuais.

Artigo 23º - Os membros dos Corpos Sociais da AEISEL e os Sócios efectivos não são pessoal e juridicamente responsáveis.

Intervenção: Notas do Sexto Cartório Notarial de Lisboa. Resumos: Notariados que faz, não. Invenção de estrangeiros.
Blísio Pinto da Silva

Livro 107
Folha 96

DOC. n.º

Fls.



18

Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

João Paulo Peleteiro Bastameira

Carlos Duarte Cortez

Fernando Gonçalves de Figueiredo

Maria de Fátima dos Reis Duarte

Handwritten signature of Maria de Fátima dos Reis Duarte

António Saraiva Monais

Carlos Manuel Pereira Rodrigues

António Carlos de Almeida Antunes

Isabel Maria Ramos Duarte

O Notário

Maria do Carmo Antunes dos Santos